

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5107
DE 12 DE MAIO DE 2017**

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TERCEIROS PERMISSIONÁRIOS E ENTIDADES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/057/666/2017, e

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro CTB, e tendo em vista a solicitação da Diretoria de Registro de Veículos;

CONSIDERANDO ser dever do Administrador Público intervir quando necessário, objetivando assegurar a adequada prestação do serviço público, garantindo o fiel cumprimento das normas regulamentares e legais;

CONSIDERANDO que é necessário garantir os princípios básicos da Administração Pública visando atender as necessidades coletivas de forma concreta e satisfatória;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e aplicação de normas e procedimentos referentes à prestação dos serviços volantes quanto às vistorias realizadas por equipes móveis na capital e interior do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, provisoriamente, os serviços de vistoria realizadas no âmbito da Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades, visando à reestruturação da referida Divisão.

Art. 2º - As frotas de veículos Oficiais, independente do efetivo, serão atendidas, presencialmente, na Divisão de Vistoria da Diretoria de Registro de Veículos - DRV ou, através de agendamento prévio nos diversos Postos de Vistorias do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

Art. 3º - As frotas de veículos de empresas que possuem 30 (trinta) veículos ou mais, serão atendidas nos Postos de Vistorias por meio de agendamento prévio.

Art. 4º - As empresas que possuem frota de veículos em quantidade inferior a 30 (trinta) veículos e as pessoas jurídicas que tenham como atividade econômica principal a comercialização de veículos independente da frota, serão atendidas nos Postos de Vistorias do DETRAN-RJ por meio de agendamento prévio.

Art. 5º - Instituir Comissão para reorganização da Estrutura Organizacional e dos Serviços prestados pela Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades, a fim de oferecer um serviço de qualidade, eficiente e transparente. Com período de atuação de 45 dias a partir de 15/05/2017.

Art. 6º - A Comissão instituída no art. 5º, desta Portaria será constituída pelos seguintes servidores: Carla Adriana Pereira, ID 50365045, Hinderburg Rabello de Carvalho, ID 20634161, Gilberto Silveira Junior, ID 44014694, Clarice Pinto Barbosa, ID 44230990, Thiago Salim Ramos Castanheira, ID 44233710 e Sergio Hungria de Aguiar Albertos Junior, ID 50316133.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2017

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
PRESIDENTE